



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0356/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR SERVIDOR (a) PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal da Saúde, em cargo, quantidade de vaga, carga horária e vencimento a seguir descrito.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40 HORAS	966,94

Artigo 2º - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação dos Agentes de Endemias será pela ordem de classificação do processo seletivo 01/2016, publicado pelo Edital nº 005/2016 e homologado pelo Edital nº 010/2015 de 28 de Abril de 2016.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ,
AOS 16 DE AGOSTO DE 2016.

Vilmar Sidinei Horbach
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá